EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, Estado de Santa Catarina, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.177/2010, com suas alterações posteriores, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito municipal, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO destinado à contratação temporária de pessoal para o preenchimento das vagas previstas neste Edital e à formação de cadastro de reserva. O certame reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo do provimento de cargos efetivos mediante concurso público.

1. DO CRONOGRAMA

DATA	ATO
27/10/2026	Publicação do Edital.
27/10/2026 até às 23h59min do dia 17/11/2026	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
27/10/2026 a 17/11/2026	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital.
27/10/2026 a 09/11/2026	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.
11/11/2026	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição.
12/11/2026 a 13/11/2026	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
17/11/2026	Julgamento dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
18/11/2026	Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" do documento de exercício da função de jurado, para o critério de desempate do item 8.5.5 deste edital.
27/10/2026 a 19/11/2026	Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição.
24/11/2026	Publicação da relação de inscritos.
25/11/2026 a 26/11/2026	Recurso contra o indeferimento de inscrição.
01/12/2026	Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição, Homologação das Inscrições (listagem oficial) e divulgação do local de provas.
Até 06/12/2026	Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos.
06/12/2026	**DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS.**
06/12/2026	Publicação do gabarito provisório (após as 20h) no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.
07/12/2026 a 08/12/2026	Recurso contra questões e gabarito.

DATA	ATO
15/12/2026	Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito, Publicação do Gabarito Oficial, das Notas da Prova Objetiva, da Prova Prática e da Prova de Títulos e da Classificação Provisória.
16/12/2026 a 17/12/2026	Recurso contra as Notas e contra a Classificação Provisória.
18/12/2026	Julgamento dos Recursos contra as Notas e contra a Classificação Provisória e Homologação do Resultado Final.

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes, Timbó – SC.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo do Município de Atalanta e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 082/2026.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após as 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e demais atos do Processo Seletivo serão publicados no site do Processo Seletivo na Internet, https://portal.sctreinamentos.selecao.site, no Mural Oficial do Município de Atalanta, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site do Município, www.atalanta.sc.gov.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

1.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.9. Eventuais retificações do Edital, quer seja por iniciativa oficial, quer seja em decorrência de eventuais impugnações a ele opostas, obrigarão a todos os participantes, e serão divulgadas da mesma forma a que se deu publicidade ao presente Edital.

1.10. O Processo Seletivo poderá ser suspenso, alterado, revogado ou anulado, mediante decisão fundamentada e divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do edital. Na hipótese de cancelamento total ou parcial que impeça a participação do candidato ou a oferta da vaga para a qual se inscreveu, a Administração disciplinará e divulgará o procedimento e o prazo para restituição da taxa de inscrição, quando cabível, sem prejuízo das responsabilidades legais.

1.11. O Município e a empresa executora tratarão os dados pessoais dos candidatos para as finalidades de inscrição, execução, fiscalização e divulgação dos resultados do certame, observadas a legislação de proteção de dados e a publicidade dos atos administrativos. A divulgação e o compartilhamento limitar-se-ão aos dados necessários a essas finalidades e às hipóteses legalmente autorizadas.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadro de cargos, vagas, carga horária, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

Cargo/Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima	Salário R$	Tipos de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	Ensino Médio e residir no Município de Atalanta	R$ 3.242,00	Objetiva	R$ 50,00
Agente de Serviços Gerais (Braçal)	CR	40h	Alfabetizado	R$ 1.408,49	Objetiva	R$ 30,00
Agente Profissional (Pedreiro, Encanador)	CR	40h	Conclusão da 4ª série	R$ 2.448,61	Objetiva	R$ 30,00
Assistente Social	CR	30h	Certificado de Conclusão de Curso Superior na área de Assistente Social, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 3.835,50	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Auxiliar de Sala 20h	CR	20h	Ensino Médio	R$ 1.224,30	Objetiva	R$ 50,00
Auxiliar de Sala 40h	CR	40h	Ensino Médio	R$ 2.448,61	Objetiva	R$ 50,00
Cirurgião-Dentista	CR	35h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Odontologia, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 9.751,15	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Educador Físico (Esporte)	CR	40h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Física, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 3.835,50	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Educador Físico (Saúde)	CR	40h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Educação Física, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 3.835,50	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Enfermeiro	CR	35h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Enfermagem, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 6.008,93	Objetiva e Títulos	R$ 80,00

Cargo/Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima	Salário R$	Tipos de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Farmacêutico	CR	35h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Farmácia, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 6.008,93	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Fisioterapeuta 20h	CR	20h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Fisioterapia, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 2.462,20	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Fisioterapeuta 30h	CR	30h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Fisioterapia, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 3.835,50	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Fonoaudiólogo	1 + CR	35h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 3.835,50	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Nutricionista	CR	35h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Nutrição, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 3.835,50	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Oficial Administrativo	CR	35h	Ensino Médio	R$ 2.708,71	Objetiva	R$ 50,00
Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C)	CR	40h	Conclusão da 4ª série e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"	R$ 2.448,61	Objetiva e Prática	R$ 30,00
Operador de Equipamento – Motorista (CNH D)	CR	40h	Conclusão da 4ª série, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e Curso de Transporte Escolar	R$ 2.448,61	Objetiva e Prática	R$ 30,00
Professor de Anos Iniciais – Habilitado	CR	Até 40h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	R$ 4.665,90*	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Professor de Anos Iniciais – Não Habilitado	CR	Até 40h	Cursando a partir da 5ª fase de Pedagogia	R$ 3.888,24	Objetiva	R$ 80,00

Cargo/Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima	Salário R$	Tipos de Prova	Valor da Taxa de Inscrição
Professor de Artes	CR	Até 40h	Licenciatura em disciplina específica	R$ 4.665,90*	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Professor de Ciências	CR	Até 40h	Licenciatura em disciplina específica	R$ 4.665,90*	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Professor de Educação Especial	CR	Até 40h	Licenciatura em Educação Especial ou curso de Pedagogia ou Normal Superior, com especialização em Educação Especial	R$ 4.665,90*	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Professor de Educação Física	CR	Até 40h	Licenciatura em disciplina específica e registro no CREF	R$ 4.665,90*	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Professor de Educação Infantil – Habilitado	CR	Até 40h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior, para atuar na Educação Infantil	R$ 4.665,90*	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Professor de Educação Infantil – Não Habilitado	CR	Até 40h	Cursando a partir da 5ª fase de Pedagogia	R$ 3.888,24	Objetiva	R$ 80,00
Professor de Inglês	CR	Até 40h	Licenciatura em disciplina específica	R$ 4.665,90*	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Professor de Robótica	CR	Até 40h	Ensino Superior Completo em Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Tecnologia da Informação, Jogos Digitais ou Licenciatura em Informática	R$ 4.665,90*	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Psicólogo da Assistência Social	CR	20h	Certificado de Conclusão de Curso Superior em Psicologia, com registro no Órgão Fiscalizador	R$ 2.462,20	Objetiva e Títulos	R$ 80,00
Secretário de Escola	CR	40h	Ensino Médio	R$ 2.708,71	Objetiva	R$ 50,00
Servente	CR	40h	Conclusão da 4ª série	R$ 1.408,49	Objetiva	R$ 30,00
Técnico em Enfermagem	CR	35h	Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio, Curso Técnico de Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	R$ 4.034,22	Objetiva	R$ 50,00

CR = Cadastro de Reserva.

Os vencimentos constantes do quadro são mensais. Para os cargos com carga horária "Até 40h", o vencimento indicado corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, e a remuneração será proporcional à carga horária para a qual o candidato for contratado.

* Ao vencimento será acrescida a complementação do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738/2008), que, na data de publicação deste Edital, é de R$ 464,73 para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, paga proporcionalmente à carga horária para a qual o candidato for contratado.

2.1.1. Os dois cargos de Operador de Equipamento têm inscrição, prova prática e classificação próprias, e o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, aquele em que pretende concorrer: o cargo de Operador de Equipamento – Motorista (CNH D) exige Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e Curso de Transporte Escolar, e a sua prova prática será realizada em ônibus ou micro-ônibus; o cargo de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C) exige Carteira Nacional de Habilitação categoria "C", e a sua prova prática será realizada em motoniveladora (patrola).

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Departamento de Recursos Humanos do Município de Atalanta durante todo o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, inclusive das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites informados no item 1.5 deste edital, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:

2.5.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.5.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou a superior exigida para o cargo;

2.5.3. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico e/ou psicológico;

2.5.4. Comprovar habilitação legal para o cargo exigida pelo Edital;

2.5.5. Carteira de Identidade;

2.5.6. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.5.7. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.5.8. Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);

2.5.9. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

2.5.10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, com CPF; carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos de idade; e comprovante semestral de frequência escolar dos filhos a partir dos 7 (sete) anos;

2.5.11. Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

2.5.12. Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

2.5.13. Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria, exceto os previstos em lei;

2.5.14. Comprovante de endereço atualizado;

2.5.15. Cópia do registro ativo no conselho de classe da respectiva categoria em Santa Catarina, quando for o caso;

2.5.16. Demais documentos que o Município vier a exigir.

2.6. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

2.7. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

2.8. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Atalanta na data da admissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o Município de Atalanta, Edital de Processo Seletivo 2026.

3.2.2. Baixar e ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha, pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder.

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.

3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicada à empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, as alterações deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído nos casos de anulação, revogação ou cancelamento previstos no item 1.10.

3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever, o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. O Município e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Nos casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados, e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo. Somente para os cargos de Professor serão permitidas duas inscrições, em dois cargos diferentes de Professor, cujas provas serão realizadas no mesmo horário, de forma simultânea, desde que o candidato atenda à habilitação mínima exigida e efetue o pagamento das duas inscrições.

3.8.1. Para os candidatos aos cargos de Professor que desejarem efetuar duas inscrições, cada inscrição gera uma taxa. Para confirmar as duas inscrições, ambas devem ser quitadas até o vencimento previsto no Cronograma deste Edital.

3.8.2. Nos demais casos, para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.

3.8.3. No caso de dupla inscrição, não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo a que pretende concorrer.

3.8.4. As questões de conhecimentos básicos e comuns aos cargos serão replicadas para os dois cargos, salvo as de níveis distintos. Apesar de replicadas, o procedimento exige o preenchimento completo de dois cartões resposta (um para cada cargo), sendo computadas as respostas aplicadas em cada cartão resposta respectivo, mesmo que diversas entre si (apontamento diferente nas questões comuns para os dois cargos).

3.9. O candidato que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, professor ledor ou intérprete de libras "não haverá prova em braile ou em libras", prova com fonte ampliada etc.) para a realização das provas deverá solicitá-la, encaminhando eletronicamente até o último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionando a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.

3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.1.2. O candidato que necessitar de cadeira adaptada para canhoto deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.2.1. A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

3.9.2.1.1. O(a) acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial com foto, permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais e armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

3.9.2.2. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período.

3.9.2.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata se o filho possuir mais de 06 meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do Processo Seletivo.

3.9.2.4. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões.

3.9.2.5. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, e, caso esse venha a causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

3.9.2.6. A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas será reservado o percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

4.1.1. Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% não resulta em oferta imediata de vagas; neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será admitido para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão admitidos a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionando a opção do campo do assunto a que se refere o documento, até o dia e horário designado no cronograma deste edital, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação deste edital, salvo o laudo médico que ateste a deficiência permanente que possui validade por prazo indeterminado.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas destinadas aos candidatos com deficiência que:

4.9.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.9.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.9.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Este Processo Seletivo constará de duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constando de Prova Objetiva para todos os cargos.

5.1.2. Segunda etapa constando de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de Assistente Social, Cirurgião-Dentista, Educador Físico (Esporte), Educador Físico (Saúde), Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta 20h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Professor de Anos Iniciais – Habilitado, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil – Habilitado, Professor de Inglês, Professor de Robótica e Psicólogo da Assistência Social.

5.1.3. Segunda etapa constando de Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório somente para os cargos de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C) e Operador de Equipamento – Motorista (CNH D).

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:

a) Os candidatos doadores de sangue fidelizados e doadores de medula óssea;

b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

5.2.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue fidelizados e doadores de medula óssea:

5.2.1.1. Considera-se, para enquadramento no benefício previsto, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.3. A comprovação da condição de doador de medula óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (carteirinha de doador), qualquer que seja a data do cadastro, ou ainda de declaração que comprove a inscrição no REDOME, expedida pelo próprio REDOME, por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros ou bancos de sangue dos hospitais, com data de emissão não anterior aos 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.4. Os candidatos deverão, no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.

5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis, importará a exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CadÚnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos):

5.2.2.1. Os candidatos deverão, no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CadÚnico) e preencher o número do NIS que comprove o cadastramento no CadÚnico.

5.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CadÚnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado há mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.

5.2.2.4. Ao realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato declara que atende à condição estabelecida no item 5.2.2.

5.2.2.5. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis, importará a exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato o pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

5.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

5.5. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. PROVA OBJETIVA (PO) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, a ser aplicada para todos os candidatos.

6.1.1. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante o cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.1.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 40% (4,00 pontos) na prova objetiva para os cargos de nível médio e superior. Para os cargos de nível fundamental/alfabetizado, serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 30% (3,00 pontos) na prova objetiva.

6.1.1.2. Especificamente para os cargos de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C) e Operador de Equipamento – Motorista (CNH D), serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 30% (3,00 pontos) na prova objetiva e nota igual ou superior a 60% (6,00 pontos) na prova prática.

6.2. A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data provável de 6 de dezembro de 2026, em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.

6.2.1. O tempo total de realização da prova será de, no máximo, 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos e, no mínimo, 30 (trinta) minutos, já compreendido o tempo necessário para o preenchimento do cartão-resposta.

Para o candidato inscrito em dois cargos de Professor, na forma do item 3.8, que realizará as duas provas de forma simultânea, o tempo máximo será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, já compreendido o tempo necessário para o preenchimento dos dois cartões-resposta. Esse candidato receberá, no início da prova, dois cadernos de questões e dois cartões-resposta, um para cada cargo, e poderá resolver as duas provas na ordem que preferir, dentro do tempo máximo previsto neste item.

6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

a) Para os cargos de Nível Médio, Nível Técnico e Nível Superior, inclusive os de Professor de Anos Iniciais – Não Habilitado e Professor de Educação Infantil – Não Habilitado:

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	ORDEM	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	01 a 05	5	0,30	4,50
	Matemática	06 a 10	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	11 a 15	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática	16 a 25	10	0,55	5,50
TOTAL			**25**	-	**10,00**

b) Para os cargos de Nível Fundamental/Alfabetizado (Agente de Serviços Gerais (Braçal), Agente Profissional (Pedreiro, Encanador), Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C), Operador de Equipamento – Motorista (CNH D) e Servente):

PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	ORDEM	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL POR TIPO DE PROVA
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	01 a 05	5	0,30	4,50
	Matemática	06 a 10	5		
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	11 a 15	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Técnicos do cargo e Legislação	16 a 25	10	0,55	5,50
TOTAL			**25**	-	**10,00**

6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva

6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original; não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidos por órgãos públicos, desde que apresentados diretamente do respectivo aplicativo do órgão público.

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor legal de identidade, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.1.5. Em face de eventual divergência, a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá", "turbante" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. O uso de aparelhos eletrônicos, ainda que desligados, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo, poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão-resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e/ou alimentação, são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e pela Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e do local marcados para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão conferidos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo em que estiver inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala.

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e/ou no cartão-resposta.

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico – leitura óptica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o(s) cartão(ões)-resposta devidamente preenchido(s) e assinado(s).

6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova; o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão-resposta e o caderno de provas e sair de sala com seus pertences, solicitar ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.1. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;

6.18.2. Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);

6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;

6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;

6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

DA PROVA PRÁTICA

7.1. A prova prática será realizada conforme o cronograma do item 1 deste edital, na data provável de 6 de dezembro de 2026, em local e horário a serem divulgados juntamente com a homologação das inscrições e a divulgação do local de provas.

7.2. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente de que as provas práticas poderão ser filmadas.

7.3. A PROVA PRÁTICA (PP), em relação aos cargos de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C) e Operador de Equipamento – Motorista (CNH D), será realizada com todos os candidatos presentes na prova objetiva.

7.4. Para os cargos de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C) e Operador de Equipamento – Motorista (CNH D), os candidatos só poderão realizar a Prova Prática mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo ou equipamento que será utilizado na aplicação da mesma.

7.5. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação ou comparecer sem documento oficial de identificação (com foto), sob qualquer alegação.

7.5.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que os acompanhará até o local de realização da prova.

7.5.2. Não será aplicada prova em dia, horário ou local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.

7.5.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

7.5.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do Processo Seletivo antes de realizar seu teste.

7.5.5. Durante a realização da prova prática, é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

7.5.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.5.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica, a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo https://portal.sctreinamentos.selecao.site e do município www.atalanta.sc.gov.br e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.6. Da especificação da Prova Prática para o cargo de Operador de Equipamento – Motorista (CNH D):

7.6.1. O candidato deverá conduzir o veículo e executar as operações exigidas, partindo do local em que se encontra e atendendo às orientações do avaliador, e será avaliado pelas faltas nomeadas no quadro de faltas desta prova. Ao final do teste, o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

7.6.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, às regras gerais de trânsito e ao desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), conforme as faltas nomeadas no quadro de faltas desta prova.

7.6.3. Para garantir a segurança das pessoas e a integridade do veículo do Município, a prova será interrompida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo quando não demonstrar o conhecimento necessário para conduzir e operar o veículo com segurança, o que se caracteriza quando ele:

a) não conseguir ligar o motor, colocar o veículo em movimento ou executar uma manobra em até 3 (três) tentativas;

b) provocar acidente ou colidir com veículo, pessoa, obstáculo ou instalação;

c) executar manobra ou operação que ponha em risco as pessoas ou possa danificar o veículo, tornando necessária a intervenção do avaliador nos comandos ou a ordem de parada imediata;

d) cometer erros reiterados que o impeçam de executar os comandos básicos de condução ou de operação do veículo.

7.6.3.1. O motivo da eliminação será registrado na ficha de avaliação, com a descrição da conduta observada.

7.6.4. Para realizar a prova prática, os candidatos ao cargo de Operador de Equipamento – Motorista (CNH D) deverão apresentar carteira de habilitação na categoria compatível com o veículo descrito nos itens a seguir, a

qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

7.6.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado.

7.6.6. O candidato aprovado no cargo de Operador de Equipamento – Motorista (CNH D) terá de apresentar, para a admissão, a Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" e o certificado do Curso de Transporte Escolar exigidos no item 2.1 deste edital; caso contrário, não poderá ser contratado.

7.6.7. Não serão aceitos certificados de autoescola nem comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso, será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

7.6.8. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique a troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.6.9. Para a prova prática do cargo de Operador de Equipamento – Motorista (CNH D) será utilizado um veículo do tipo ônibus ou micro-ônibus, de propriedade da Prefeitura Municipal, no estado de conservação em que se encontrar. O tipo de veículo poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

7.6.9.1. Além do percurso, a prova poderá exigir, ou não, a operação dos dispositivos e equipamentos próprios do veículo utilizado, conforme as atribuições do cargo, o veículo disponível e a simulação proposta pelo avaliador, a mesma para todos os candidatos que fizerem a prova no mesmo veículo, tais como: no ônibus ou micro-ônibus, as paradas para embarque e desembarque simulados de passageiros, com a abertura e o fechamento das portas. As operações exigidas serão avaliadas pelo quadro de faltas desta prova.

7.6.10. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	18
Faltas Médias	0,50	18
Faltas Leves	0,25	04

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Em veículo de câmbio automático, desconsideram-se as faltas relativas à embreagem e à troca de marchas.

Faltas Graves:

- Avançar sobre via preferencial sem dar a preferência de passagem aos veículos que nela transitem.

- Transitar pela contramão de direção.

- Subir com o veículo na calçada, no canteiro ou sobre o meio-fio.

- Desobedecer à sinalização de regulamentação da via (placas, semáforos e marcas viárias).

- Não observar as regras de ultrapassagem, de preferência de passagem ou de mudança de direção.

- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.

- Manter porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele, ou colocar o veículo em movimento antes do fechamento completo das portas.

- Não sinalizar com antecedência, pela luz indicadora de direção, a manobra pretendida, ou sinalizá-la incorretamente.

- Não usar o cinto de segurança durante toda a prova.

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de estacionamento inteiramente livre.

- Perder o controle da direção do veículo em movimento.

- Caminhão: colocar o veículo em movimento com a caçamba basculante levantada ou fora da posição de transporte, ou com a guarda da carroceria aberta ou destravada.

- Caminhão: acionar o basculamento da caçamba sem estar o veículo parado e com o freio de estacionamento acionado.

- Caminhão: não conseguir levantar ou baixar a caçamba por erro de operação.

- Ônibus e micro-ônibus: não parar no ponto de embarque e desembarque indicado pelo avaliador.

- Ônibus e micro-ônibus: parar para embarque ou desembarque com o veículo afastado mais de 1 (um) metro do meio-fio.

- Ambulância: deixar cair ou tombar a maca ou o paciente simulado.

- Ambulância: deslocar a maca com o paciente simulado sem os cintos de contenção afivelados, ou concluir o embarque sem travar a maca no dispositivo de fixação do veículo.

Faltas Médias:

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido.

- Desengrenar o veículo nos declives.

- Exceder a velocidade máxima permitida para a via.

- Frear bruscamente, sem situação de risco que o exija, travando as rodas ou deslocando os ocupantes ou a carga.

- Avançar sobre o balizamento demarcado ao colocar o veículo na vaga.

- Não colocar o veículo na área balizada em até 3 (três) tentativas.

- Usar o pedal da embreagem antes do pedal do freio nas frenagens.

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, como arranhar a marcha, engatar marcha incompatível com a velocidade, provocar tranco ou a parada do motor na troca de marcha, ou engatar a marcha à ré com o veículo em movimento.

- Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias, deixando de olhar os espelhos e para os lados ou de sinalizar a saída.

- Não acionar o freio de estacionamento ao terminar o balizamento ou nas paradas para embarque, desembarque ou operação do veículo.

- Marcha à ré: não posicionar o veículo no local de carga, descarga ou embarque indicado pelo avaliador em até 3 (três) tentativas.

- Marcha à ré: tocar ou derrubar baliza ou cone na manobra.

- Ônibus e micro-ônibus: abrir a porta de passageiros com o veículo em movimento.

- Ônibus e micro-ônibus: não observar os espelhos interno e externos durante o embarque e o desembarque.

- Ambulância: não abrir e fixar as portas de acesso antes de retirar ou embarcar a maca, ou não fechá-las ao final da operação.

- Ambulância: chocar a maca contra a carroceria, as portas ou o batente do veículo no embarque ou no desembarque.

- Ambulância: deslocar a maca sem as pernas ou o mecanismo de altura travados na posição de deslocamento.

Faltas Leves:

- Não ajustar o banco e os espelhos retrovisores antes de colocar o veículo em movimento.

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.

- Não fazer a leitura do painel de instrumentos antes de arrancar com o veículo.

- Conduzir o veículo com calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, como chinelo, sandália sem tira traseira, tamanco ou salto alto.

7.6.11. As faltas precedidas da indicação de um tipo de veículo — "Caminhão:", "Ônibus e micro-ônibus:" e "Ambulância:" — somente serão assinaladas na prova realizada nesse tipo de veículo; as demais faltas, inclusive as da marcha à ré, valem para todos os veículos.

7.6.12. As faltas serão assinaladas cumulativamente, a cada ocorrência: a mesma falta cometida mais de uma vez será assinalada tantas vezes quantas ocorrer — por exemplo, arranhar a marcha três vezes resulta em três faltas.

7.6.13. Dependendo do número de candidatos, as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (exemplo: veículo 1, veículo 2, veículo 3).

7.6.14. A nota da prova prática não será inferior a 0,00 (zero).

7.7. Da especificação da Prova Prática para o cargo de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C):

7.7.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designadas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução de cada prova.

7.7.2. A avaliação será feita pelas faltas nomeadas no quadro de faltas desta prova, na tarefa proposta pelo avaliador, a mesma para todos os candidatos que fizerem a prova no mesmo equipamento.

7.7.3. Para garantir a segurança das pessoas e a integridade do equipamento do Município, a prova será interrompida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo quando não demonstrar o conhecimento necessário para operar o equipamento com segurança, o que se caracteriza quando ele:

a) não conseguir ligar o motor, colocar o equipamento em movimento ou executar uma manobra em até 3 (três) tentativas;

b) provocar acidente ou colidir com veículo, pessoa, obstáculo ou instalação;

c) executar manobra ou operação que ponha em risco as pessoas ou possa danificar o equipamento ou bem próximo, tornando necessária a intervenção do avaliador nos comandos ou a ordem de parada imediata;

d) cometer erros reiterados que o impeçam de executar os comandos básicos de operação do equipamento.

7.7.3.1. O motivo da eliminação será registrado na ficha de avaliação, com a descrição da conduta observada.

7.7.4. Para realizar a prova prática, os candidatos ao cargo de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C) deverão apresentar carteira de habilitação na categoria compatível com o equipamento descrito nos itens a seguir, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

7.7.5. O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado.

7.7.6. O candidato aprovado no cargo de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C) terá de apresentar, para a admissão, a Carteira Nacional de Habilitação na categoria "C", dentro do prazo de validade, exigida no item 2.1 deste edital; caso contrário, não poderá ser contratado.

7.7.7. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

7.7.8. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique a troca do equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.7.9. Para a prova prática do cargo de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C) será utilizado um equipamento do tipo Motoniveladora (patrola), de propriedade da Prefeitura Municipal, no estado de conservação em que se encontrar. O tipo de equipamento poderá ser alterado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

7.7.9.1. A prova consistirá em simulação de trabalho com o equipamento, proposta pelo avaliador conforme as atribuições do cargo e o equipamento disponível, a mesma para todos os candidatos que fizerem a prova no mesmo equipamento, e poderá exigir, ou não, tarefas como: na motoniveladora, a raspagem e o nivelamento de trecho de via e a conformação de valeta lateral; e as manobras de deslocamento, de posicionamento e de estacionamento do equipamento, com a lâmina apoiada no solo ao final.

7.7.10. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada prova, e no decorrer da prova serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados	Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria
Faltas Graves	1,00	07
Faltas Médias	0,50	12
Faltas Leves	0,25	07

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

Faltas Graves:

- Deixar o posto de operação, durante ou ao final da tarefa, sem baixar os implementos ao solo e sem acionar o freio de estacionamento.

- Deslocar a máquina com a lâmina, a concha, a lança, o braço ou os estabilizadores fora da posição de transporte.

- Não concluir a tarefa proposta pelo avaliador no tempo máximo, ou concluí-la fora do local indicado.

- Tocar ou passar sobre estaca, baliza ou marcação, quando houver demarcação, ou atingir com o implemento o caminhão, obstáculo ou instalação.

- Retroescavadeira: tentar escavar com a concha dianteira.

- Retroescavadeira: tapar a vala usando o giro da lança como arraste lateral da caçamba traseira.

- Retroescavadeira: deslocar a máquina com a concha dianteira elevada e carregada.

Faltas Médias:

- Dar partida sem estar a transmissão em neutro, o freio de estacionamento acionado e os implementos apoiados no solo.

- Não posicionar a máquina no ponto de início da tarefa em até 3 (três) tentativas.

- Executar manobra ou movimento não determinado pelo avaliador, inclusive como demonstração de habilidade.

- Descarregar material fora do local indicado ou derramá-lo fora da caçamba do caminhão.

- Erguer as rodas ou a esteira do solo com o uso do implemento.

- Iniciar o deslocamento ou o giro da máquina sem olhar para os lados e para trás.

- Deixar o posto de operação sem acionar a trava de segurança dos comandos, da lança ou do giro, quando a máquina a tiver.

- Não desligar a máquina ao estacioná-la após o término da tarefa.

- Retroescavadeira: escavar sem os estabilizadores apoiados no solo.

- Retroescavadeira: operar a concha dianteira com a lança traseira em contato com o solo.

- Retroescavadeira: operar a lança traseira sem a concha dianteira em contato com o solo.

- Motoniveladora: não inclinar as rodas dianteiras para compensar a pressão lateral da lâmina, quando a tarefa o exigir.

Faltas Leves:

- Iniciar a tarefa antes da ordem do avaliador.

- Subir ou descer da máquina sem três pontos de apoio simultâneos, pulando degrau ou segurando no volante ou em alavancas de comando.

- Não usar o cinto de segurança ou o protetor auricular fornecido.

- Iniciar a operação sem ter ajustado o banco e os espelhos retrovisores.

- Deixar de verificar, apontando e anunciando ao avaliador, item da inspeção inicial — nível de óleo do motor, água do sistema de arrefecimento, óleo hidráulico, combustível e pneus ou esteira (uma falta por item).

- Não conferir os indicadores do painel após a partida, anunciando-os ao avaliador.

- Operar a máquina com calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais, como chinelo, sandália sem tira traseira, tamanco ou salto alto.

7.7.11. As faltas precedidas da indicação de um equipamento — “Retroescavadeira:” e “Motoniveladora:” — somente serão assinaladas na prova realizada nesse equipamento; as demais faltas valem para todos os equipamentos.

7.7.12. As faltas serão assinaladas cumulativamente, a cada ocorrência: a mesma falta cometida mais de uma vez será assinalada tantas vezes quantas ocorrer.

7.7.13. Dependendo do número de candidatos, as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (exemplo: equipamento 1, equipamento 2, equipamento 3).

7.7.14. A nota da prova prática não será inferior a 0,00 (zero).

DA PROVA DE TÍTULOS

7.8. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS será realizado até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 6 de dezembro de 2026, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, através da "Área do Candidato" acessando este edital e selecionando a opção "Provas de Títulos", os seguintes documentos:

7.8.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

7.8.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

7.8.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

7.8.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou, ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada etc., que não permita sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

7.8.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

7.8.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei, que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.9. A Prova de Títulos (PT) será de caráter exclusivamente classificatório para os candidatos aos cargos cujo tipo de prova, no quadro do item 2.1, inclui a Prova de Títulos, aprovados na prova objetiva, podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação por Título	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação	Doutorado (stricto sensu)	10,00	10,00
	Mestrado (stricto sensu)	7,00	
	Especialização (lato sensu, mínimo 360 h/a)	5,00	

* A pontuação dos títulos não é cumulativa: será considerado apenas o título de maior pontuação, e o candidato deverá apresentar somente esse título.

A relação dos títulos com o cargo é considerada de forma ampla: valem os títulos na área específica do cargo e os da área em que ele atua (Educação, Saúde, Assistência Social ou Esporte, conforme o cargo). Exemplos: para Professor de Artes, pós-graduação em Artes ou em qualquer área da Educação; para Enfermeiro, em Enfermagem ou em qualquer área da Saúde.

Os títulos serão comprovados por diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC: de Doutorado ou de Mestrado, em curso de pós-graduação stricto sensu; de Especialização, em curso de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.

II. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

IV. Não serão aceitos como títulos certificados que não sejam reconhecidos pelo MEC.

V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.

VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.

VII. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovado o dolo do candidato, este será excluído do Processo Seletivo.

VIII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital, não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

IX. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente(s), para confirmar as informações prestadas.

7.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7.11. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Processo Seletivo.

8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final para os cargos de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C) e Operador de Equipamento – Motorista (CNH D) será:

Prova Objetiva = 50% + Prova Prática = 50%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,5 + Prova Prática x 0,5.

8.2. Para os cargos com Prova de Títulos, a nota final será:

Prova Objetiva = 80% + Prova de Títulos = 20%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,8 + Prova de Títulos x 0,2.

8.3. A nota final para os DEMAIS CARGOS será igual à nota da Prova Objetiva.

8.4. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo:

a) Ter sido aprovado na Prova Objetiva.

b) Para os cargos de Operador de Equipamento – Máquinas (CNH C) e Operador de Equipamento – Motorista (CNH D), ter sido aprovado na Prova Objetiva e na Prova Prática.

8.4.1. A classificação dos candidatos aos cargos de Professor de Anos Iniciais e de Professor de Educação Infantil será separada por HABILITADOS e NÃO HABILITADOS. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS; esgotadas as opções dos habilitados, passa-se a utilizar a lista dos NÃO HABILITADOS.

8.5. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

8.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto da Pessoa Idosa;

Não se aplicando o critério do item 8.5.1, ou persistindo o empate, o desempate seguirá a ordem abaixo, dando-se preferência ao candidato:

8.5.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

8.5.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;

8.5.4. Que tiver maior idade;

8.5.5. Que tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, com a redação da Lei nº 11.689/2008;

8.5.5.1. Para fazer jus a este critério, o candidato deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato", em campo específico para tal, até 18 de novembro de 2026 (dia útil subsequente ao último dia de inscrições), certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008. O candidato que não enviar o documento nesse prazo não terá o critério aplicado.

8.5.6. Sorteio Público.

8.5.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e dos candidatos em questão, que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcados para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

9.1.1. Impugnação do presente edital;

9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição e de isenção de taxa de inscrição;

9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

9.1.4. Da nota da prova objetiva;

9.1.5. Da nota da prova prática e da prova de títulos;

9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sua publicação, mediante requerimento fundamentado protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Atalanta, situado na Av. XV de Novembro, nº 1030, Centro, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC Treinamentos – https://portal.sctreinamentos.selecao.site, da seguinte maneira:

9.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site e realizar login, identificando-se.

9.3.2. Na área do candidato, em "minhas inscrições", localizar este Processo Seletivo;

9.3.3. Na coluna "opções", deslizar o mouse sobre o botão e clicar em "Solicitar Recurso".

9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.

9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).

9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.

9.3.7. Caso necessite anexar arquivos, anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso, deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

9.3.8. Clicar em "enviar".

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza por falhas de envio de recursos por razões técnicas alheias ao seu controle (ex.: instabilidade de internet do candidato). Recomenda-se não deixar para o último momento.

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeitem a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site; não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e/ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e/ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final do certame.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo, observadas a ordem de classificação dos candidatos e as demais condições estabelecidas neste edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações referentes ao presente Processo Seletivo e manter atualizados seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Atalanta poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

10.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.8. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.9. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Processo Seletivo.

10.10. Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a contratação, ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, observado o disposto nos itens 10.11.1, 10.11.2 e 10.12.

10.11. A convocação dos candidatos classificados será pessoal e/ou publicada através do órgão de imprensa oficial do município, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos manter atualizados os dados de contato junto à administração, devendo informar qualquer alteração mediante requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

10.11.1. O candidato, ao ser convocado para assumir a vaga, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestar o interesse em assumi-la, devendo assumir o cargo na data estabelecida pela administração municipal. Caso não se manifeste, ficará a inércia caracterizada como desistência, passando o mesmo a ser reclassificado para o final da lista.

10.11.2. O candidato que não for localizado, através dos contatos presentes em seu cadastro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será desclassificado deste Processo Seletivo.

10.12. Os candidatos que não comprovarem a habilitação mínima exigida e demais legislação quando da convocação para contratação serão automaticamente eliminados do certame.

10.13. Não poderão ser contratadas as pessoas impossibilitadas de realizar o trabalho presencialmente.

10.14. Sendo esgotada a lista de candidatos aprovados durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, o recrutamento poderá ser realizado mediante chamada pública pelo prazo remanescente do certame.

10.15. O candidato que já tenha escolhido vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite de 40 (quarenta) horas semanais, com aulas da disciplina da vaga original ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada função, desde que integrante da mesma área de conhecimento, isso sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de um candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste Processo Seletivo na disciplina das aulas.

10.16. Os profissionais do magistério classificados para as funções de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada função, desde que integrante da mesma área de conhecimento, isso somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina.

10.17. Os candidatos que já escolheram vaga poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão, bem como por reduzir ou aumentar a carga horária e suspender ou rescindir contratos ante as situações específicas que surgirem no decorrer do contrato, sendo aquelas que são imprevisíveis, de força maior, adversas às condições normais (a exemplo da pandemia do coronavírus, diminuição de turmas, retorno de professor titular de vaga ocupada por servidor temporário, concurso público e outras que surgirem, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação avaliar caso a caso).

10.18. O candidato contratado poderá ser remanejado para exercer suas funções em outros setores/secretarias do Município de Atalanta, quando caracterizado interesse público.

10.19. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal antes de assumir sua função no Município.

10.20. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone e e-mail perante a Prefeitura do Município de Atalanta, após o resultado final.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. O Município de Atalanta e a empresa SC Treinamentos comprometem-se a tratar os dados pessoais dos candidatos em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais legislações pertinentes.

11.2. Os dados pessoais coletados durante o Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para as finalidades de inscrição, avaliação, classificação, convocação e contratação, bem como para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

11.3. A divulgação de nomes, notas e classificação dos candidatos será realizada com base no princípio da publicidade dos atos administrativos e no legítimo interesse da Administração Pública em garantir a transparência do certame, nos termos do art. 7º, inciso III, e art. 23 da LGPD, limitando-se ao estritamente necessário para a finalidade pública.

11.4. Os candidatos têm o direito de solicitar acesso, correção, eliminação ou portabilidade de seus dados pessoais, nos termos da LGPD, mediante requerimento formal ao Município de Atalanta.

11.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário para o cumprimento das finalidades do Processo Seletivo e das obrigações legais, sendo posteriormente descartados de forma segura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados, as decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no Mural Oficial do Município de Atalanta, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sítios https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.atalanta.sc.gov.br.

12.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

12.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo, ao resultado do Processo Seletivo e às respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, e o candidato, antes de inscrever-se, deve ler atentamente o edital.

12.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

12.5. O Município de Atalanta e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, e o Município de Atalanta da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

12.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático da Prova Objetiva.

b) Anexo II – Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.

c) Anexo III – Atribuições dos Cargos.

Atalanta (SC), 27 de outubro de 2026.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal